



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

PARECER N.º 08/2022

APROVADO
EM 26/10/2022

EMENTA: OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 020/2022 – COM ALTERAÇÕES, AFERIDAS LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTO OBSERVADO POSSÍVEL PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, no exercício de sua competência exclusiva prevista no art. 30, § 1º, III e V, da Lei Orgânica Municipal, por iniciativa própria, protocolou o presente Projeto de Lei na secretaria desta Casa Legislativa no dia 30/09/2022, e a mesma entrou na pauta por ocasião da 28ª sessão legislativa ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2022, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba, encaminhou através do ofício n° 123/2022 de 05 de outubro de 2022, por sua Presidente **Selma Maria Bezerra Gomes**, após lido em plenário o Projeto de Lei n° 020/2022 que **“ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”**, que determinou a remessa do referido projeto a **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**, competente nos termos do art. 55, II do Regimento Interno, para emitir parecer sobre a matéria.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Recebido o Projeto de Lei n° 020/2022, que **ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, com as presenças dos Vereadores que compõe a citada comissão: Pedro Campêlo Nogueira – PRESIDENTE, Francisco De Assis Pinheiro de Sousa – RELATOR, Antonia Daise Gomes



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

de Brito – MEMBRO, e como assistentes apenas como ouvintes os Vereadores: Francisco Reilton Prudêncio de Brito, Thiago de Freitas Silva, Maria da Conceição Alves Pinheiro, Francisco Rogério Alexandre Felipe e Antônio Ivelton Fernandes de Sousa, que reunidos no dia 25 de outubro do corrente ano, momento que foi analisado e discutido o teor do referido Projeto de Lei nº 020/2022, que contou ainda com a presença do senhor Marcus Vinicius Silveira Castelo Branco da G2 Contabilidade que convidado pela comissão, esclareceu dúvidas pontuais na peça orçamentária, como a apresentada pelo Vereador Relator Francisco De Assis Pinheiro de Sousa com relação ao Artigo 7º quanto a apresentação de 01 (uma) Emenda a peça orçamentária: emenda modificativa nº 03/2022:

EMENTA: modifica o Art. 7º, inciso I, do presente projeto de lei nº 020/2022, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 7º - (...)

(...) -

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento), através de Decreto do total da despesa fixada nesta lei para os orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes por consequência, eventuais créditos abertos com os demais 60% do orçamento, dependerão de aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal.

Diante a apresentação ficou decidido que de comum acordo entre os representantes da comissão, decidem a favor da presente emenda, portanto acompanhando a decisão do relator.

Ante o exposto decidiram pelo encaminhamento para leitura da ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas, por unanimidade opinou favoravelmente pela aprovação do referido projeto de lei nº 020/2022 em sua forma original, decidindo pela legalidade, daí porque somos pela sua TRAMITAÇÃO, submetendo-os à discussão e votação, nos termos legais.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

É o parecer, s.m.j.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 25 de outubro de 2022.

Pedro Campêlo Nogueira
Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE

Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
RELATOR

Antônia Daise Gomes de Brito
Antônia Daise Gomes de Brito
MEMBRO